



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

LEI MUNICIPAL Nº 3.382/2023.

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DA JUNTA MILITAR E PELA  
EMIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SOCIAL - CTPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação ao servidor designado para o exercício de  
atividades especiais de Secretário da Junta de Serviço Militar e emissão de Carteira de  
Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**Parágrafo único.** A gratificação será concedida à servidor estável,  
preferencialmente com experiência na função.

**Art. 2º.** O servidor cumulará as responsabilidades com as atribuições do seu cargo  
efetivo, não podendo se afastar da função que exerce e perceber horas extras.

**Art. 3º.** Ao servidor designado é atribuída gratificação mensal no valor de R\$ 500,00  
(quinhentos reais) pelo exercício da função equivalente.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput será anualmente atualizado no  
mesmo índice que for procedido a revisão geral da remuneração dos servidores.

**Art. 4º.** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do  
servidor sob nenhuma hipótese, bem como não incidirá na remuneração de férias, décimo  
terceiro salário e 1/3 das férias, podendo ser suprimida a qualquer tempo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações  
orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei  
Municipal nº 2.366/2013 e as disposições posteriores em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,** em 07 de março  
de 2023.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 07.03.2023**

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

